

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.301/2010.

**“DISPÕE SOBRE INICIATIVAS DE
PROTEÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO
MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente da Câmara, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

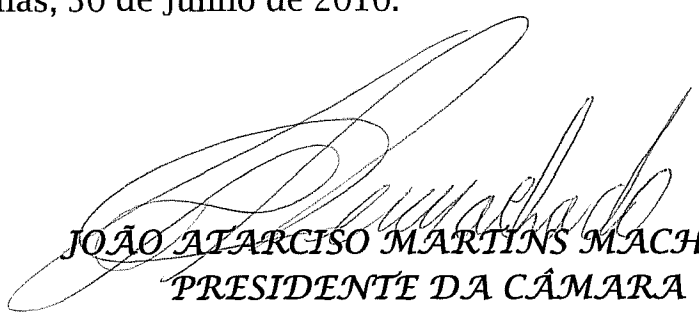
Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre iniciativas do Poder Público Municipal, com base no artigo 13, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o artigo 23, incisos III e IV da Constituição Federal, para declarar como patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico e paisagístico do Município de Bom Jardim de Minas, o Prédio do Paço Municipal Sebastião Delgado de Almeida, localizado na Avenida Dom Silvério n° 170 - Centro nesta cidade, imóvel inventariado pelo município em 2004, pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, devendo ser preservado e protegido em sua integridade, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2° - Ficam terminantemente proibidas modificações em sua estrutura externa e em seu entorno, bem como realizações de obras e reformas que venham a descaracterizar, alterar e/ou modificar seu projeto original.

Art. 3° - O poder Público deverá promover ações constantes para sua conservação, promovendo seu tombamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de Junho de 2010.


JOÃO ATARCISO MARTINS MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado no Paço da
Câmara Municipal de
Bom Jardim de Minas
Em 30/06/2010
Resp. 